

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零零年三月六日，星期一



Número 10

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 6 de Março de 2000

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

SUMÁRIO

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 19/2000 號行政法規：

終審法院院長辦公室組織和運作 137

第 16/2000 號行政命令：

核准「熱帶氣旋情況的指示」及「熱帶氣旋信號」——廢止九月十三日第 134/86/M 號訓令 152

第 28/2000 號行政長官批示：

設立跟進《商法典》的適用情況的關注委員會 157

第 30/2000 號行政長官批示：

發行並流通以「文學與人物——西遊記」為題、
屬特別發行之郵票 158

Regulamento Administrativo n.º 19/2000:

Respeitante à Organização e Funcionamento do Gabinete
do Presidente do Tribunal da Última Instância. 137

Ordem Executiva n.º 16/2000:

Aprova as «Instruções a Situações de Tempestade Tropical» e o «Código dos Sinais de Tempestade Tropical». — Revoga a Portaria n.º 134/86/M, de 13 de Setembro. 152

Despacho do Chefe do Executivo n.º 28/2000:

Cria uma Comissão de Acompanhamento da Aplicação
do Código Comercial. 157

Despacho do Chefe do Executivo n.º 30/2000:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária
de selos designada «Literatura e Personagens Literá-
rias — Jornada para Ocidente». 158

第 31/2000 號行政長官批示：

發行並流通以「東方及西方棋子」為題、屬特別發行之郵票 158

第 32/2000 號行政長官批示：

將文化中心籌設委員會的存續期延長至二零零零年九月三十日 159

Despacho do Chefe do Executivo n.º 31/2000:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Oriente versus Ocidente — Peças de Xadrez».....

158

Despacho do Chefe do Executivo n.º 32/2000:

Prorroga, até 30 de Setembro de 2000, o período de duração da Comissão Instaladora do Centro Cultural.

159

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區

第 19/2000 號行政法規

終審法院院長辦公室組織和運作

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及澳門特別行政區第9/1999號法律第五十條第五款規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條

性質、職責及領導

一、終審法院院長辦公室為一具有獨立職能、行政及財政自治的機構。

二、終審法院院長辦公室行使澳門特別行政區第9/1999號法律第五十條第二款及第三款規定之職責。

三、終審法院院長辦公室由終審法院院長領導；終審法院院長可將其本身權限授予領導及主管人員。

第二條

組織架構

終審法院院長辦公室設下列部門：

(一) 司法暨技術輔助廳；

(二) 行政暨財政廳。

第三條

司法暨技術輔助廳

一、司法暨技術輔助廳負責統籌各級法院的事務，且採取一切措施保證並完善各級法院的組織和運作。

二、司法暨技術輔助廳設廳長一名，下設司法事務處、組織資訊處及翻譯輔助處。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 19/2000

Organização e Funcionamento do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do n.º 5 do artigo 50.º da Lei n.º 9/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Natureza, atribuições e direcção

1. O Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância é um órgão com funções independentes dotado de autonomia administrativa e financeira.

2. Ao Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância compete exercer as atribuições previstas nos n.os 2 e 3 do artigo 50.º da Lei n.º 9/1999 da Região Administrativa Especial de Macau.

3. O Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância é dirigido pelo Presidente do Tribunal de Última Instância, o qual pode delegar as suas competências próprias no pessoal de direcção e chefia.

Artigo 2.º

Estrutura orgânica

O Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância dispõe dos seguintes serviços:

1) Departamento de Apoio Judicial e Técnico;

2) Departamento Administrativo e Financeiro.

Artigo 3.º

Departamento de Apoio Judicial e Técnico

1. Ao Departamento de Apoio Judicial e Técnico compete coordenar o expediente dos tribunais das várias instâncias e tomar todas as medidas para garantir e aperfeiçoar a organização e o funcionamento dos tribunais das várias instâncias.

2. O Departamento de Apoio Judicial e Técnico é chefiado por um chefe de departamento, dispondo da Divisão de Assuntos de Justiça, Divisão de Organização e Informática e Divisão de Apoio à Tradução.

三、司法事務處主要職責為：

(一)協助各級法院院長對其所屬辦事處的司法輔助人員日常工作的管理；

(二)策劃、統籌並執行旨在完善各級法院的組織和運作的措施；

(三)協助法官委員會行使澳門特別行政區第10/1999號法律第九十五條（十六）項規定的職權；

(四)研究與司法體系有關的法規，編纂各級法院案例集並統籌圖書資料之蒐集、出版及管理；

(五)行使在有關自願仲裁及法醫學鑑定範圍內由法律賦予的行政部門行使的職權；

(六)協助各級法院院長編製各級法院年度活動計劃及報告書；

(七)開展司法協助方面的工作，進行對外聯絡及交流。

四、組織資訊處主要職責為：

(一)促進及計劃採用新資訊技術，以推動各級法院運作之現代化及提高效率；

(二)研究、開發及保持資訊系統，尤其是保證各審判庭同聲傳譯系統之正常運作及更新；

(三)就各級法院及法庭各辦事處的組織和工作程序之合理化編製研究報告；

(四)根據需要，統籌及策劃在法院系統內進行電腦資訊方面的教育、培訓及進修活動；

(五)與澳門特別行政區其他相關機構合作，促進運用可相互兼容的資訊處理方法。

五、翻譯輔助處主要職責為：

(一)確保各級法院、法庭同聲或連續傳譯及翻譯工作；

(二)分派及協調各級法院、法庭傳譯及翻譯人員的工作；

(三)與其他機構合作，為各級法院的傳譯及翻譯人員舉辦職業培訓及職業進修的課程；

3. À Divisão de Assuntos de Justiça compete especialmente:

1) Coadjuvar os presidentes dos tribunais das várias instâncias na gestão das tarefas diárias dos funcionários de justiça das respectivas secretarias;

2) Planear, coordenar e executar as medidas de aperfeiçoamento da organização e funcionamento dos tribunais das várias instâncias;

3) Coadjuvar o Conselho dos Magistrados Judiciais no exercício da competência prevista na alínea 16) do artigo 95.º da Lei n.º 10/1999 da Região Administrativa Especial de Macau;

4) Estudar os diplomas relacionados com o sistema judiciário, compilar os casos típicos dos tribunais das várias instâncias e coordenar a recolha, edição e gestão da documentação;

5) Exercer as competências atribuídas por lei aos serviços da administração no âmbito da arbitragem voluntária e das perícias médico-legais;

6) Coadjuvar os presidentes dos tribunais das várias instâncias na elaboração do plano de actividades e do relatório anual de cada instância;

7) Desenvolver tarefas de cooperação judiciária e efectuar ligações e intercâmbios com o exterior.

4. À Divisão de Organização e Informática compete especialmente:

1) Promover e planear a adopção de novas tecnologias informáticas, com vista a impulsionar a modernização e a elevar a eficiência do funcionamento dos tribunais das várias instâncias;

2) Estudar, desenvolver e manter o sistema informático, nomeadamente garantindo a modernização e o normal funcionamento dos equipamentos de interpretação simultânea nas salas de audiência;

3) Elaborar relatórios sobre a racionalização da organização e da metodologia de trabalho das diversas secretarias dos tribunais das várias instâncias e dos respectivos juízos;

4) Coordenar e programar, de acordo com as necessidades, ações e cursos de formação ou de aperfeiçoamento sobre a informatização do sistema judiciário;

5) Colaborar com outros organismos congêneres da Região Administrativa Especial de Macau na promoção da aplicação de métodos de processamento informático reciprocamente compatíveis.

5. À Divisão de Apoio à Tradução compete especialmente:

1) Assegurar as tarefas de interpretação simultânea ou sucessiva e de tradução nos tribunais das várias instâncias e nos respectivos juízos;

2) Distribuir e coordenar as tarefas dos intérpretes-tradutores em serviço nos tribunais das várias instâncias e nos respectivos juízos;

3) Colaborar com outros organismos na organização de ações de formação e de aperfeiçoamento profissional dos intérpretes-tradutores em serviço nos tribunais das várias instâncias;

(四)與其他機構合作，編製詞彙以及在各級法院內使用的雙語訴訟文書格式。

第四條 行政暨財政廳

一、行政暨財政廳負責統籌及確保終審法院院長辦公室和各級法院的行政及財政事務管理。

二、行政暨財政廳設廳長一名，下設人力資源處及財政財產處。

三、人力資源處主要職責為：

(一)負責人事管理、組織有關資料庫並保持其最新資料；

(二)確保有關聘任及甄選終審法院院長辦公室及各級法院辦事處輔助人員之行政程序；

(三)與其他機構合作，促進各級法院辦事處輔助人員的職業進修及培訓工作；

(四)確保一般文書處理及登記；

(五)制定印件之式樣及組織檔案系統，以及使文件傳達渠道合理化；

(六)組織總檔案庫並保持其運作；

(七)幫助在辦公室及各級法院新任職之輔助人員適應工作環境。

四、財政財產處主要職責為：

(一)協助管理委員會編製終審法院院長辦公室及各級法院之預算並負責預算的執行；

(二)處理與財務、年度帳目、會計有關之事務；處理終審法院院長辦公室及各級法院人員的報酬及其他津貼；

(三)執行有關儲備、總務及關於取得資產及勞務的文書處理工作；

(四)確保財產管理，負責設施及設備的保存、安全及保養；

(五)制作財產及設備清冊。

4) Colaborar com outras instituições na elaboração de glossários e de formulários bilíngues de actos processuais a utilizar nos tribunais das várias instâncias.

Artigo 4.º

Departamento Administrativo e Financeiro

1. Ao Departamento Administrativo e Financeiro compete coordenar e assegurar a gestão de assuntos administrativos e financeiros do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância e dos tribunais das várias instâncias.

2. O Departamento Administrativo e Financeiro é chefiado por um chefe de departamento, dispondo da Divisão de Recursos Humanos e da Divisão Financeira e Patrimonial.

3. À Divisão de Recursos Humanos compete especialmente:

1) Assegurar a gestão de pessoal, bem como organizar e manter actualizado o respectivo ficheiro;

2) Assegurar os procedimentos administrativos relativos ao recrutamento e selecção do pessoal do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância e das secretarias dos tribunais das várias instâncias;

3) Colaborar com outros organismos na organização de acções de formação e de aperfeiçoamento profissional do pessoal das secretarias dos tribunais das várias instâncias;

4) Assegurar o expediente geral e o seu registo;

5) Elaborar modelos de impressos e organizar o sistema de arquivo, bem como promover a racionalização dos canais de transmissão de documentos;

6) Organizar o arquivo central e mantê-lo em funcionamento;

7) Apoiar o pessoal recentemente admitido na adaptação ao Gabinete e aos tribunais das várias instâncias.

4. À Divisão Financeira e Patrimonial compete especialmente:

1) Coadjuvar o Conselho Administrativo na elaboração dos orçamentos do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância e dos tribunais das várias instâncias, bem como assegurar a sua execução;

2) Assegurar a gestão financeira, a conta de gerência e a contabilidade, bem como efectuar o processamento das remunerações e outros subsídios do pessoal do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância e dos tribunais das várias instâncias;

3) Assegurar o economato, os serviços gerais e o expediente relativo à aquisição de bens e serviços;

4) Assegurar a administração dos bens, responsabilizando-se pela conservação, segurança e manutenção das instalações e dos equipamentos;

5) Elaborar o inventário dos bens e equipamentos.

第五條
人員編制

一、終審法院院長辦公室人員編制載於本行政法規附件表一。

二、終審法院、中級法院、初級法院、初級法院刑事起訴法庭及行政法院等辦事處的人員編制載於本行政法規附件表二至表六。

三、上兩款所指附表為本行政法規的組成部分。

第六條
辦公室主任

一、辦公室主任負責統籌終審法院院長辦公室一切日常事務，尤其是協調司法暨技術輔助廳和行政暨財政廳的工作，統一有關法院系統消息的發佈，並執行終審法院院長交付的工作。

二、辦公室主任須具備學士學位或以上學歷，其薪俸和待遇與司長辦公室主任相同。

第七條
顧問

一、顧問負責向終審法院院長、辦公室主任及廳長提供技術輔助和法律諮詢服務，草擬終審法院院長辦公室年度工作報告。

二、經終審法院院長許可有關要求後，顧問可在終審法院及中級法院協助各法官工作，並可行使沒有約束力的法律諮詢職能。

三、顧問須具備法律學士學位或以上學歷。

四、顧問的薪俸和待遇與司長辦公室顧問相同。

第八條
高級技術員和技術員

高級技術員和技術員輔助辦公室主任、顧問、廳長及處長開

Artigo 5.^º

Quadro de pessoal

1. O quadro de pessoal do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância é o constante do mapa I anexo ao presente regulamento administrativo.

2. Os quadros de pessoal das secretarias do Tribunal de Última Instância, Tribunal de Segunda Instância, Tribunal Judicial de Base, Juízos de Instrução Criminal do Tribunal Judicial de Base e Tribunal Administrativo são os constantes dos mapas II a VI anexos ao presente regulamento administrativo.

3. Os mapas referidos nos números anteriores fazem parte integrante do presente regulamento administrativo.

Artigo 6.^º

Chefe de gabinete

1. O chefe de gabinete coordena as tarefas diárias do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, nomeadamente as do Departamento de Apoio Judicial e Técnico e do Departamento Administrativo e Financeiro, centraliza a divulgação de notícias no âmbito dos tribunais e executa as tarefas que lhe sejam confiadas pelo Presidente do Tribunal de Última Instância.

2. O chefe de gabinete é obrigatoriamente habilitado com licenciatura ou grau superior e aufera vencimento e goza de regalias correspondentes aos atribuídos aos chefes de gabinete dos Secretários.

Artigo 7.^º

Assessores

1. Aos assessores compete prestar apoio técnico e consultadoria jurídica ao Presidente do Tribunal de Última Instância, ao chefe de gabinete e aos chefes de departamento e elaborar o relatório anual de actividades do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância.

2. Quando solicitados, e após autorização do Presidente do Tribunal de Última Instância, os assessores podem prestar apoio aos magistrados judiciais do Tribunal de Última Instância ou do Tribunal de Segunda Instância e exercer funções de consultadoria jurídica sem força vinculativa.

3. Os assessores são obrigatoriamente habilitados com licenciatura em Direito ou grau superior.

4. Os assessores auferem vencimento e gozam de regalias correspondentes aos atribuídos aos assessores dos gabinetes dos Secretários.

Artigo 8.^º

Técnicos superiores e técnicos

Os técnicos superiores e técnicos coadjuvam na execução das tarefas desenvolvidas pelo chefe de gabinete, assessores, chefes

展工作，執行終審法院院長辦公室日常的司法輔助、行政、財政及其他技術性質的工作。

de departamento e chefes de divisão e executam as tarefas diárias nos domínios de apoio judicial administrativo e financeiro e em outra actividade de natureza técnica do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância.

第九條

終審法院院長秘書

一、終審法院院長秘書負責為院長處理、草擬及校對各種辦公室文書，執行院長及辦公室主任交付的其他工作。

二、終審法院院長秘書的薪俸和待遇與司長秘書相同。

Artigo 9.º

Secretários do Presidente do Tribunal de Última Instância

1. Aos secretários do Presidente do Tribunal de Última Instância compete tratar, elaborar e conferir o expediente do Gabinete e executar outras tarefas que lhes sejam confiadas pelo Presidente ou pelo chefe de gabinete.

2. Os secretários do Presidente do Tribunal de Última Instância auferem vencimento e gozam de regalias correspondentes aos atribuídos aos secretários pessoais dos Secretários.

第十條

翻譯及傳譯員

一、翻譯及傳譯員除在各級法院履行翻譯及傳譯職責外，還負責終審法院院長辦公室、法官委員會及推薦法官的獨立委員會之文書翻譯工作。

二、經七月二十六日第 35/99/M 號法令第三條附加入六月二十日第 30/94/M 號法令第二十條-C 的規定適用於翻譯及傳譯員。

Artigo 10.º

Intérpretes-tradutores

1. Aos intérpretes-tradutores compete exercer as funções de tradução e interpretação nos tribunais das várias instâncias, competindo-lhes ainda assegurar a tradução do expediente do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, do Conselho dos Magistrados Judiciais e da Comissão Independente para a Indigitação de Juízes.

2. É aplicável aos intérpretes-tradutores o disposto no artigo 20.º-C do Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho, aditado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/99/M, de 26 de Julho.

Artigo 11.º

Pessoal operário e auxiliar

1. Ao pessoal operário e auxiliar compete assegurar o serviço de estafeta, a condução de viaturas automóveis, a limpeza, o serviço de portaria e outras tarefas correntes dos tribunais e serviços referidos no artigo anterior.

2. O motorista do Presidente do Tribunal de Última Instância goza de regalias correspondentes às atribuídas aos motoristas dos Secretários.

Artigo 12.º

Cartão de identificação

O chefe de gabinete, os assessores, os chefes de departamento, os chefes de divisão, os técnicos superiores, os técnicos, os intérpretes-tradutores e os técnico-profissionais do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, bem como os funcionários de justiça das secretarias dos tribunais das várias instâncias, têm direito a usar cartão de identificação, de modelo aprovado por despacho do Chefe do Executivo, emitido com a assinatura do Presidente do Tribunal de Última Instância.

第十二條

工作證

終審法院院長辦公室主任、顧問、廳長、處長、高級技術員、技術員、翻譯及傳譯員、專業技術員，以及在各級法院辦事處任職的司法輔助人員，有權使用經行政長官以批示通過式樣且由終審法院院長簽發的工作證。

第十三條 人員任免制度

一、各級法院辦事處司法輔助人員以及終審法院院長辦公室人員的任用、調動、晉階及職務上的法律狀況由終審法院院長根據適用的法律的有關規定負責，但不影響第三款的規定。

二、聽取各級法院院長意見後，各級法院司法輔助人員得由終審法院院長決定或應其本人申請而獲批准轉移至其他法院或法庭辦事處的人員編制。

三、終審法院院長辦公室主任、顧問及秘書由終審法院院長自由任免，並得以定期委任、派駐、徵用或編制外合同或散位制度方式聘用。

四、派駐或徵用人員之期限不受公共行政工作人員的一般制度限制。

五、第三款所指人員，開始執行職務之日期為任命批示或合同所定日期，除作出適當公佈外，無須履行其他手續。

第十四條 人員通則

一、除本行政法規及司法輔助人員通則規定外，澳門特別行政區公共行政工作人員的一般制度以及專為外聘人員制定之特別規定，補充適用於本行政法規附件表一至表六所列人員。

二、終審法院院長辦公室的領導及主管人員及顧問不得因超時工作而獲任何津貼和其他補助。

三、辦公室的其他人員經終審法院院長批示得收取最高不超過其基本薪俸30%的特別津貼；但該項津貼不能與其他因超時工作而獲得的補助同時兼收。

四、司法文員因超時工作而每月收取之附加津貼，按適用的法律處理。

第十五條 職務終止

一、院長終止職務時，辦公室主任，顧問及院長秘書亦應終

Artigo 13.^º

Regime de nomeação e de exoneração do pessoal

1. Sem prejuízo do disposto no n.^º 3, compete ao Presidente do Tribunal de Última Instância praticar, nos termos da lei aplicável, os actos necessários ao provimento, mobilidade, progressão e situação jurídico-funcional dos funcionários de justiça das secretarias dos tribunais das várias instâncias e do pessoal do seu Gabinete.

2. Mediante autorização do Presidente do Tribunal de Última Instância, por sua iniciativa ou a pedido dos interessados, e depois de ouvidos os presidentes dos respectivos tribunais, os funcionários de justiça podem ser transferidos para o quadro de pessoal da secretaria de outro tribunal ou juízo.

3. O Presidente do Tribunal de Última Instância nomeia e exonera livremente o chefe de gabinete, os assessores e os secretários pessoais, podendo estes ser admitidos sob a forma de comissão de serviço, destacamento, requisição ou contratação além do quadro ou em regime de assalariamento.

4. Ao pessoal em situação de destacamento ou requisição não são aplicáveis os prazos previstos no regime geral dos trabalhadores da Administração Pública.

5. A data de início do exercício de funções do pessoal referido no n.^º 3 é fixada no despacho de nomeação ou no instrumento contratual, independentemente de quaisquer outras formalidades, devendo, porém, ser publicado.

Artigo 14.^º

Estatuto do pessoal

1. Para além do previsto no presente regulamento administrativo e no estatuto dos funcionários de justiça, são subsidiariamente aplicáveis ao pessoal referido nos mapas I a VI anexos o regime geral dos trabalhadores da Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau e as normas especiais aplicáveis ao pessoal recrutado no exterior.

2. O pessoal de direcção e chefia e os assessores do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância não têm direito a qualquer subsídio ou abono por prestação de serviço fora do horário normal de trabalho.

3. O restante pessoal do Gabinete tem direito a receber, por despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância, um subsídio especial até ao máximo de 30% do seu vencimento base, o qual não pode ser acumulado com quaisquer abonos por prestação de serviço fora do horário normal de trabalho.

4. Os oficiais de justiça têm direito a um acréscimo mensal de remuneração, nos termos da lei aplicável, pela prestação de serviço fora do horário normal de trabalho.

Artigo 15.^º

Cessação de funções

1. O chefe de gabinete, os assessores e os secretários pessoais do Presidente cessam funções quando este as cessar, devendo,

止其職務，但須維持其工作至有以委任或合同方式聘請的代任者為止。

二、依上款或因工作需要而終止擔任職務的終審法院院長辦公室的非以合同制度聘請的工作人員，有權依據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第五條第四款規定獲得補償。

三、如發生上款所指法規第五條第五款規定之情況，則收取補償者應退還所收取之補償金。

第十六條 公正無私之保障

十一月二十八日第 53/97/M 號法令第二十二條規定的司法輔助人員公正無私之制度適用於終審法院院長辦公室工作人員。

第十七條 財政制度

一、除本行政法規另有規定者外，終審法院院長辦公室適用經適當配合的自治實體財政制度。

二、本行政法規第二十、二十一、二十二、二十三及二十四條為對九月二十七日第 53/93/M 號法令第二十四、二十五、二十六、二十七及二十八條的例外規定。

三、根據九月二十七日第 53/93/M 號法令，行政長官為終審法院院長辦公室的監督實體。

第十八條 收入

終審法院院長辦公室的收入為：

(一) 澳門特別行政區總預算中的配備撥款；

(二) 歷年管理的結餘；

(三) 本身手存現金的利息；

(四) 各級法院根據經十月二十五日第 63/99/M 號法令核准的《法院訴訟費用制度》徵收的全部訴訟費及其利息；

(五) 各級法院根據訴訟法律科處的罰款；

porém, manter-se no seu exercício até à nomeação ou contratação dos substitutos.

2. Os trabalhadores do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância que cessem funções em virtude do disposto no número anterior ou por conveniência de serviço, têm direito, quando não tenham sido admitidos em regime de contrato, a uma compensação indemnizatória fixada nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Quando ocorrerem as situações previstas no n.º 5 do artigo 5.º do diploma referido no número anterior, os trabalhadores que receberam compensação indemnizatória devem repor o produto da compensação pecuniária.

Artigo 16.º

Garantias de imparcialidade

O regime de garantias de imparcialidade dos funcionários de justiça, previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, é aplicável aos trabalhadores do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância.

Artigo 17.º

Regime financeiro

1. Salvo disposição em contrário do presente regulamento administrativo, é aplicável ao Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, com as adaptações necessárias, o regime financeiro das entidades autónomas.

2. Os artigos 20.º, 21.º, 22.º, 23.º e 24.º do presente regulamento administrativo são normas excepcionais em relação aos artigos 24.º, 25.º, 26.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro.

3. Nos termos do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância está sujeito à tutela do Chefe do Executivo.

Artigo 18.º

Receitas

Constituem receitas do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância:

1) As dotações inscritas no Orçamento Geral da Região Administrativa Especial de Macau;

2) Os saldos de gerência dos anos findos;

3) Os juros de disponibilidades próprias;

4) A totalidade das custas e dos respectivos juros cobrados pelos tribunais das várias instâncias, nos termos do Regime das Custas nos Tribunais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/99/M, de 25 de Outubro;

5) Multas aplicadas, nos termos das leis de processo, pelos tribunais das várias instâncias;

(六)各級法院判處的具刑事或其他輕微違反性質的罰金，包括代替徒刑所作出的罰金，以及其他具懲罰性的其受益者為澳門特別行政區的賠償金額；

(七)根據第（四）項所指法規核准的《法院訴訟費用制度》規定應由司法、登記暨公證公庫收入的款項；

(八)法律規定的其他收入。

第十九條

開支

終審法院院長辦公室的開支為：

(一)該辦公室及各級法院運作所需開支，尤其是人員開支、用於取得或轉移資產或勞務的開支以及其他經常性和資本性開支；

(二)經由行政當局轉往退休基金會、社會保障基金和其他福利機構的每月供款；

(三)按行政長官特別批示和司長辦公室相關法例的規定而作的其他開支；

(四)因進行技術性研究工作而與公共或私人實體訂立合同而作的開支；

(五)根據經十月二十五日第63/99/M號法令核准的《法院訴訟費用制度》規定由司法、登記暨公證公庫所承擔之開支；

(六)遵守終審法院院長特別批示而作的開支；

(七)法律規定的其他開支。

第二十條

管理委員會

一、核准終審法院院長辦公室開支的權限屬於管理委員會，但本行政法規另有規定者除外。

二、管理委員會由下列人士組成：

(一)終審法院院長並由其任主席；

(二)中級法院院長；

(三)初級法院院長。

三、當出現缺勤或短期不能履行職務的情況時，上款所指成員分別由原官職的代任人代替。

6) Multas resultantes das sentenças penais ou contravencionalis aplicadas pelos tribunais das várias instâncias, incluindo multas resultantes da substituição da pena de prisão e indemnizações de natureza sancionatória a favor da Região Administrativa Especial de Macau;

7) Valores que, nos termos do Regime das Custas nos Tribunais, aprovado pelo diploma referido na alínea 4), são atribuídos ao Cofre de Justiça e dos Registros e Notariado;

8) Quaisquer outras receitas que lhe sejam consignadas em lei.

Artigo 19.^º

Encargos

Constituem encargos do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância:

1) Os encargos inerentes ao seu funcionamento e ao dos tribunais das várias instâncias, nomeadamente com pessoal, aquisição e transmissão de bens e serviços e outras despesas correntes e de capital;

2) As contribuições mensais a transferir pela Administração para o Fundo de Pensões, Fundo de Segurança Social e outras instituições de previdência;

3) Outros encargos resultantes do cumprimento de despacho especial do Chefe do Executivo e de outras disposições legais relativas aos Gabinetes dos Secretários;

4) Os encargos resultantes da celebração de contratos com entidades públicas e privadas para a realização de estudos de natureza técnica;

5) Os encargos a suportar pelo Cofre de Justiça e dos Registros e Notariado, previstos no Regime das Custas nos Tribunais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/99/M, de 25 de Outubro;

6) Os encargos resultantes do cumprimento de despacho especial do Presidente do Tribunal de Última Instância;

7) Quaisquer outros encargos previstos em lei.

Artigo 20.^º

Conselho Administrativo

1. Salvo disposição em contrário do presente regulamento administrativo, compete ao Conselho Administrativo autorizar a realização de despesas do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância.

2. O Conselho Administrativo é constituído por:

1) O Presidente do Tribunal de Última Instância, que preside;

2) O Presidente do Tribunal de Segunda Instância;

3) O Presidente dos Tribunais de Primeira Instância.

3. Nas suas faltas e impedimentos, os membros referidos no número anterior são substituídos por quem os deva substituir nos cargos de origem.

四、管理委員會秘書有權每月收取公共行政工作人員薪俸表九十點之相應金額的津貼。

第二十一條 核准支出限額

一、管理委員會有權核准限額不超過澳門幣一百萬圓的支出。

二、終審法院院長有權核准限額不超過澳門幣十五萬圓的支出。

三、終審法院院長辦公室主任有權核准限額不超過澳門幣五萬圓的支出。

四、管理委員會可授權其主席核准限額不超過澳門幣五十萬圓的支出。

五、主席行使上款授權而作出的支出許可，須由管理委員會在此事後舉行的第一次會議予以追認。

第二十二條 管理委員會之運作

一、管理委員會每月至少舉行一次平常會議，主席得主動或應任一成員的建議而召集其認為有必要召開的特別會議。

二、召集書應列明會議日期、時間、工作議程。如有決議所需的文件副本，應附同召集書發出。

三、決議在至少有兩名委員會成員出席時，方為有效，但主席或其代任人必須出席。

四、決議取決於表決之多數，而主席的表決具有決定性。

五、委員會的秘書工作由一名由終審法院院長指定的辦公室公務員或服務人員負責。

六、會議記錄應由出席會議的成員在下次會議通過並簽署。

第二十三條 運作資金

一、經管理委員會決議，得以終審法院院長辦公室預算的撥款，為各級法院設立運作資金，以滿足該等法院因維持運作而不

4. O secretário do Conselho Administrativo tem direito a um subsídio mensal de montante correspondente ao índice 90 da tabela indicária de vencimentos dos trabalhadores da Administração Pública.

Artigo 21.º

Limite para autorização de despesas

1. O Conselho Administrativo tem competência para autorizar despesas até ao limite de um milhão de patacas.

2. O Presidente do Tribunal de Última Instância tem competência para autorizar despesas até ao limite de cento e cinquenta mil patacas.

3. O Chefe do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância tem competência para autorizar despesas até ao limite de cinquenta mil patacas.

4. O Conselho Administrativo pode delegar no seu presidente competência para autorizar despesas até ao limite de quinhentas mil patacas.

5. A autorização de despesas efectuada pelo presidente no uso da delegação de poderes referida no número anterior, é ratificada pelo Conselho Administrativo na primeira reunião que se seguir.

Artigo 22.º

Funcionamento do Conselho Administrativo

1. O Conselho Administrativo reúne ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês, podendo o presidente, por sua iniciativa ou sob proposta de qualquer dos membros, convocar as reuniões extraordinárias que julgar necessárias.

2. As convocações indicam a data, a hora e a ordem de trabalhos da reunião e anexam, quando o haja, cópia do expediente relevante para a deliberação.

3. Para a validade das deliberações exige-se a presença de, pelo menos, dois membros do Conselho, desde que esteja presente o presidente ou o seu substituto.

4. As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, cabendo ao presidente voto de qualidade.

5. O Conselho é secretariado pelo funcionário ou agente do gabinete para o efeito indicado pelo Presidente do Tribunal de Última Instância.

6. As actas das reuniões são aprovadas e assinadas, pelos membros que nelas estiveram presentes, na reunião que se seguir.

Artigo 23.º

Fundos de maneio

1. Por deliberação do Conselho Administrativo, podem ser constituídos e atribuídos aos tribunais das várias instâncias fundos de maneio, por conta das dotações do orçamento do Gabine-

可延誤的固有開支。

二、決議應訂定每一法院每年的開支額，並分別列出相應的開支項目。

三、為上款的效力，各級法院應在每年七月一日前，把翌年開支概算送予管理委員會。

四、運作資金在預算開始執行時，應即轉移予有關法院帳目內。

te do Presidente do Tribunal de Última Instância, para satisfação de despesas inadiáveis inerentes ao seu funcionamento.

2. A deliberação deve fixar o montante anual das despesas de cada tribunal, discriminando-as pelas correspondentes rubricas.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, os tribunais das várias instâncias devem remeter ao Conselho Administrativo, até 1 de Julho de cada ano, uma estimativa das despesas a realizar no ano seguinte.

4. Os fundos de maneio são transferidos para a conta do respetivo tribunal logo após o início da execução do orçamento.

Artigo 24.^º

第二十四條 運作資金之管理

一、各級法院院長負責運作資金的管理，並承擔責任。

二、各級法院每月不得使用多於運作資金的十二分一；如有超逾，亦不得使用多於流動資金撥款十二分一與先前各月結餘之總和。

三、管理委員會認為合理時，得許可預支運作資金的十二分一。

四、各級法院院長應最遲於開支翌月十日，將處理開支表及證明開支的文件送予管理委員會。

五、每一經濟年度的運作資金結餘，應最遲於翌年一月三十日退予終審法院院長辦公室帳目內。

1. Os fundos de maneio são confiados à administração e responsabilidade dos presidentes dos tribunais das várias instâncias.

2. Os tribunais das várias instâncias não podem gastar em cada mês importâncias superiores ao duodécimo do respectivo fundo e, se for o caso, da dotação em causa, acrescido dos saldos dos meses anteriores.

3. O Conselho Administrativo pode autorizar a antecipação de duodécimos sempre que o julgue justificado.

4. Os presidentes dos tribunais das várias instâncias devem remeter ao Conselho Administrativo a folha de processamento e os documentos justificativos das despesas até ao dia 10 do mês seguinte àquele a que respeitam.

5. Os saldos dos fundos de maneio relativos a cada ano económico são repostos na conta do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância até 31 de Janeiro do ano seguinte àquele a que respeitam.

Artigo 25.^º

第二十五條 出納

一、終審法院院長辦公室的出納工作由一名司庫負責，司庫由終審法院院長自行政暨財政廳的人員中委任。

二、司庫無須作出擔保，並應依法律規定收取錯算補助。

三、有關收取款項及動用存款的支票和其他文件，由終審法院院長或院長辦公室主任聯同司庫簽署。

四、司庫缺勤或短期不能履行職務時，由終審法院院長指定其代任人。

1. As operações de tesouraria do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância são asseguradas por um tesoureiro que é nomeado pelo Presidente do Tribunal de Última Instância de entre o pessoal em serviço no Departamento Administrativo e Financeiro.

2. O tesoureiro fica isento de prestar caução e tem direito a receber, nos termos da lei, abono para falhas.

3. Os cheques e demais documentos para recebimento e movimentação de depósitos bancários são assinados pelo Presidente do Tribunal de Última Instância, ou pelo seu chefe de gabinete, e pelo tesoureiro.

4. Nas suas faltas ou ausências de curta duração, o tesoureiro é substituído pela pessoa indicada pelo Presidente do Tribunal de Última Instância.

第二十六條

預算之編製

一、終審法院院長辦公室的預算及補充預算由管理委員會編製並通過。

二、預算經管理委員會通過後，終審法院院長應將之送交行政長官，以便其審核並公佈。

三、為上兩款規定的效力，澳門特別行政區總預算在開支部分內，應包括一項供終審法院院長辦公室的整體款項。

Artigo 26.º

Elaboração do orçamento

1. O orçamento, bem como os orçamentos suplementares do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, são elaborados e aprovados pelo Conselho Administrativo.

2. O Presidente do Tribunal de Última Instância deve remeter ao Chefe do Executivo, para efeitos de aprovação e publicação, os orçamentos aprovados pelo Conselho Administrativo.

3. Para os efeitos do disposto nos números anteriores, é criada uma rubrica de dotação global do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância na parte das despesas do Orçamento Geral da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 27.º

第二十七條 帳目之監察及審核

一、終審法院院長辦公室的財政帳目由管理委員會審議並通過。

二、終審法院院長應將通過的帳目送交行政長官以便由審計署按法律規定進行審核及監察。

Fiscalização e aprovação das contas

1. As contas do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância são apreciadas e aprovadas pelo Conselho Administrativo.

2. O Presidente do Tribunal de Última Instância deve remeter as contas aprovadas ao Chefe do Executivo para efeitos de aprovação e de fiscalização, nos termos da lei, pelo Comissariado da Auditoria.

Artigo 28.º

第二十八條 轉入

一、根據八月四日第 7/97/M 號法律、十一月二十八日第 52/97/M 號法令和十一月二十八日第 53/97/M 號法令，任職於各級法院辦事處的司法輔助人員維持其原工作崗位，自本行政法規公佈後九十天內，按其原任用方式以相同之職程、職級及職階轉入本法規核准的各級法院辦事處人員編制內的職位。

二、原在各級法院辦事處任職的，屬司法事務局編制內或以合同方式提供服務的人員，維持其原工作崗位並按上款規定期間、任用方式、職程、職級及職階轉入終審法院院長辦公室。

三、上款所指人員可在第一款指定期間內，向終審法院院長申請返回原屬部門。

四、為一切法律效力，根據本條第一、二款規定而轉入的人員，其以往提供服務的時間計入轉入後的職程、職級及職階的服務時間，且其福利待遇不變。

五、原由司法事務局負責的，屬於各級法院辦事處之財政預

Transição

1. Os actuais funcionários de justiça que se encontrem a prestar serviço nas secretarias dos tribunais das várias instâncias, nos termos da Lei n.º 7/97/M, de 4 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 52/97/M, de 28 de Novembro, e do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, mantêm-se no seu posto de trabalho e transitam, no prazo de 90 dias a contar da data da publicação do presente regulamento administrativo, para os quadros de pessoal das secretarias dos tribunais das várias instâncias ora aprovados, mantendo a forma de provimento, carreira, categoria e escalão que actualmente detêm.

2. O pessoal pertencente ao quadro, ou contratado, da Direcção dos Serviços de Justiça que preste serviço nas secretarias dos tribunais das várias instâncias, mantém-se no seu posto de trabalho e transita, no prazo, forma de provimento, carreira, categoria e escalão, previstos no número anterior, para o Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância.

3. O pessoal referido no número anterior pode requerer ao Presidente do Tribunal de Última Instância, no prazo previsto no n.º 1, o regresso aos serviços de origem.

4. O tempo de serviço prestado pelo pessoal a que se referem os n.ºs 1 e 2 é contado, para todos os efeitos legais, como prestado na carreira, categoria e escalão resultantes da transição, mantendo-se inalteradas as suas regalias.

5. A Direcção dos Serviços de Justiça deve transferir para o Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, no prazo

算、支付、人事管理、車輛、設施、設備及其他檔案文件，由該局在本行政法規生效後九十天內移交終審法院院長辦公室。

de 90 dias a contar da data da publicação do presente regulamento administrativo, os orçamentos, o pagamento, a gestão de pessoal, os veículos, as instalações, os equipamentos e demais documentos em arquivo relativos aos serviços cuja gestão passa a competir àquele Gabinete.

第二十九條

原審計法院辦事處審計員之轉入

一、經終審法院院長批示決定，原審計法院辦事處編制內之審計員轉入各級法院辦事處司法文員編制內之職位。

二、為着上款規定的效力，首席審計員、一等審計員及二等審計員分別轉入法院書記、助理書記及法院繕錄員的職位。

三、為一切法律效力，根據上兩款規定轉入之人員，其以往提供服務之時間計入轉入後的職程、職級及職階的服務時間，且其福利待遇不變。

第三十條

預算獲通過前的財政負擔

通過終審法院院長辦公室預算前因執行本行政法規而產生的財政負擔，由財政局的特別撥款支付。

第三十一條

廢止

廢止所有與本行政法規相抵觸之規定。

Artigo 29.^º

Transição de contadores-verificadores da secretaria do extinto Tribunal de Contas

1. Por despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância, os contadores-verificadores do quadro da secretaria do extinto Tribunal de Contas transitam para lugares do quadro de oficiais de justiça das secretarias dos tribunais das várias instâncias.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, os contadores-verificadores principais, os contadores-verificadores de 1.^a classe e os contadores-verificadores de 2.^a classe transitam, respectivamente, para lugares de escrivão de direito, escrivão-adjuunto e escriturário judicial.

3. O tempo de serviço prestado pelo pessoal a que se referem os números anteriores é contado, para todos os efeitos legais, como prestado na carreira, categoria e escalão resultantes da transição, mantendo-se inalteradas as suas regalias.

Artigo 30.^º

Encargos financeiros a suportar antes da aprovação do orçamento

Até à aprovação do orçamento do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, os encargos decorrentes da execução do presente regulamento administrativo são suportados pelas dotações especiais que a Direcção dos Serviços de Finanças mobilize para o efeito.

Artigo 31.^º

Revogação

São revogadas todas as disposições que sejam contrárias ao disposto no presente regulamento administrativo.

Artigo 32.^º

Produção de efeitos

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente regulamento administrativo produz efeitos desde o dia 1 de Fevereiro de 2000.

2. As alíneas 2) a 8) do artigo 18.^º entram em vigor no dia 1 de Janeiro de 2001.

Aprovado em 2 de Fevereiro de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

第三十二條

生效

一、本行政法規自二零零零年二月一日起生效，但不影響下款的規定。

二、第十八條（二）項至（八）項的規定自二零零一年一月一日起生效。

二零零零年二月二日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

附件
ANEXOS

表一
Mapa I

(第五條第一款所指者)
(Referido no n.º 1 do art. 5.º)

終審法院院長辦公室人員編制

Quadro de pessoal do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância

| 人員組別 Grupo de pessoal | 級別 Nível | 官職及職程 Cargos e carreiras | 職位數目 Número de lugares |
|-------------------------------|-------------|---|---------------------------|
| 領導及主管 Direcção e chefia | --- | 辦公室主任 Chefe de gabinete | 1 |
| | --- | 廳長 Chefe de departamento | 2 |
| | --- | 處長 Chefe de divisão | 5 |
| 顧問 Assessor | --- | 顧問 Assessor | 3 |
| 高級技術員 Técnico superior | 9 | 高級技術員 Técnico superior | 8 |
| | | 高級資訊技術員 Técnico superior de informática | 3 |
| 技術員 Técnico | 8 | 技術員 Técnico | 9 |
| | | 資訊技術員 Técnico de informática | 3 |
| 翻譯及傳譯員 Intérprete-tradutor | --- | 翻譯及傳譯員 Intérprete-tradutor | 21 |
| 秘書 Secretário pessoal | --- | 終審法院院長秘書 Secretário do Presidente do TUI | 2 |
| 行政人員 Administrativo | 5 | 行政人員 Administrativo | 11 |
| 專業技術員 Técnico-profissional | 7 | 督導員 Adjunto-técnico | 33 |
| | 5 | 助理技術員 Técnico auxiliar | 8 |

**表二
Mapa II**

(第五條第二款所指者)
(Referido no n.º 2 do art. 5.º)

**終審法院辦事處人員編制
Quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal de Última Instância**

**組成：中心科及程序科
Composição: secção central e secção de processos**

| 人員組別 Grupo de pessoal | 級別 Nível | 官職及職級 Cargos e categorias | 職位數目 Número de lugares |
|----------------------------|-------------|------------------------------|---------------------------|
| 主管 Chefia | --- | 書記長 Secretário judicial | 1 |
| 司法文員 Oficial de justiça | --- | 書記 Escrivão de direito | 1 |
| | --- | 助理書記 Escrivão-adjunto | 1 |
| | --- | 繕錄員 Escriturário judicial | 1 |
| | --- | 庭差 Oficial judicial | 1 |

**表三
Mapa III**

(第五條第二款所指者)
(Referido no n.º 2 do art. 5.º)

**中級法院辦事處人員編制
Quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal de Segunda Instância**

**組成：中心科及程序科
Composição: secção central e secção de processos**

| 人員組別 Grupo de pessoal | 級別 Nível | 官職及職級 Cargos e categorias | 職位數目 Número de lugares |
|----------------------------|-------------|------------------------------|---------------------------|
| 主管 Chefia | --- | 書記長 Secretário judicial | 1 |
| 司法文員 Oficial de justiça | --- | 書記 Escrivão de direito | 1 |
| | --- | 助理書記 Escrivão-adjunto | 1 |
| | --- | 繕錄員 Escriturário judicial | 2 |
| | --- | 庭差 Oficial judicial | 1 |

**表四
Mapa IV**

(第五條第二款所指者)
(Referido no n.º 2 do art. 5.º)

**初級法院辦事處人員編制
Quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal Judicial de Base**

組成：中心科及八個程序科
Composição: secção central e oito secções de processos

| 人員組別 Grupo de pessoal | 級別 Nível | 官職及職級 Cargos e categorias | 職位數目 Número de lugares |
|----------------------------|-------------|------------------------------|---------------------------|
| 主管 Chefia | --- | 書記長 Secretário judicial | 1 |
| 司法文員 Oficial de justiça | --- | 書記 Escrivão de direito | 9 |
| | --- | 助理書記 Escrivão-adjunto | 18 |
| | --- | 繕錄員 Escriturário judicial | 28 |
| | --- | 庭差 Oficial judicial | 12 |

**表五
Mapa V**

(第五條第二款所指者)
(Referido no n.º 2 do art. 5.º)

**初級法院刑事起訴法庭辦事處人員編制
Quadro de pessoal da Secretaria dos Juízos de Instrução Criminal
do Tribunal Judicial de Base**

組成：中心科及三個程序科
Composição: secção central e três secções de processos

| 人員組別 Grupo de pessoal | 級別 Nível | 職級 Categorias | 職位數目 Número de lugares |
|----------------------------|-------------|------------------------------|---------------------------|
| 司法文員 Oficial de justiça | --- | 書記 Escrivão de direito | 3 |
| | --- | 助理書記 Escrivão-adjunto | 6 |
| | --- | 繕錄員 Escriturário judicial | 12 |
| | --- | 庭差 Oficial judicial | 4 |

表六
Mapa VI

(第五條第二款所指者)
(Referido no n.º 2 do art. 5.º)

行政法院辦事處人員編制
Quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal Administrativo

組成：中心科及程序科
Composição: secção central e secção de processos

| 人員組別 Grupo de pessoal | 級別 Nível | 官職及職級 Cargos e categorias | 職位數目 Número de lugares |
|----------------------------|-------------|------------------------------|---------------------------|
| 主管 Chefia | --- | 書記長 Secretário judicial | 1 |
| 司法文員 Oficial de justiça | --- | 書記 Escrivão de direito | 1 |
| | --- | 助理書記 Escrivão-adjunto | 2 |
| | --- | 繕錄員 Escriturário judicial | 3 |
| | --- | 庭差 Oficial judicial | 1 |

第 16/2000 號行政命令

Ordem Executiva n.º 16/2000

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條——核准附於本行政命令並成為本行政命令組成部分之「熱帶氣旋情況的指示」及「熱帶氣旋信號」。

第二條——廢止九月十三日第 134/86/M 號訓令。

二零零零年三月二日發佈。

命令公布。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º São aprovadas as «Instruções Relativas a Situações de Tempestade Tropical» e o «Código dos Sinais de Tempestade Tropical», anexos à presente ordem executiva e da qual fazem parte integrante.

Artigo 2.º É revogada a Portaria n.º 134/86/M, de 13 de Setembro.

2 de Março de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

熱帶氣旋情況的指示

一、概要

一、一、可能影響澳門地區的熱帶氣旋，通常出現在五月至十一月底，尤以七月至九月為甚。

Instruções Relativas a Situações de Tempestade Tropical

1. Generalidades

1.1. O período normal de ocorrência de tempestades tropicais susceptíveis de afectarem a Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) estende-se desde Maio até fins de Novembro, com maior incidência de Julho a Setembro.

一·二、該等在南中國海及太平洋形成的熱帶氣旋，通常掠過菲律賓群島，而從該處起，通常在中國南部海岸登陸。

一·三、熱帶氣旋中心接近時，通常吹強風，有時吹強烈的陣風，以及帶有和緩至頗大的雨及驟雨。

一·四、熱帶氣旋以號數及由亞洲及太平洋經濟社會理事會/世界氣象組織之颱風委員會中的國家及地區提供的名字而命名，在這項識別之前，有關名稱是以下表所載並依據觀察所得受影響地區的最高風速為考慮，指示出熱帶氣旋的特徵：

| 受影響地區之最高（平均）風力 | 所訂的稱號 |
|----------------------|--------|
| 達至每小時六十二公里 | 熱帶低氣壓 |
| 由每小時六十二公里至每小時八十八公里 | 熱帶風暴 |
| 由每小時八十九公里至每小時一百一十七公里 | 強烈熱帶風暴 |
| 每小時一百一十八公里以上 | 颱風 |

二、熱帶氣旋信號

二·一、按照熱帶氣旋的特徵，懸掛特別信號，晚間則用燈號。

二·二、該等風球的號數和形狀，一如本指示以中、葡、英三種文字編制的附錄信號表所載者。

二·三、懸掛熱帶氣旋信號，由一至十不連續之號數編排，是可能發生的情況，而非指懸掛時觀察所得的情況。

因此，地球物理暨氣象局將預先提供所需的氣象資料，以便採取可能影響本地區正常生活的特別措施，而該等措施並不直接倚賴上述預測信號。

二·四、熱帶氣旋信號懸掛或除下，是由地球物理暨氣象局按情況的演變而決定。

三、各熱帶氣旋信號的意義

三·一、一號風球——凡一個熱帶氣旋中心集結在澳門八百公里範圍內，而其情況足以於稍後可能影響本地時，即懸掛此風球。因此，是一個警告信號。

三·二、三號風球——此信號指熱帶氣旋中心可能產生風力平均時速由每小時四十一公里至每小時六十二公里，有達至每小時約一百一十公里的陣風。

三·三、八號西北、八號西南、八號東北及八號東南風球——所稱西北、西南、東北及東南，是指在未來數小時內的可能風向。八號風球表示熱帶氣旋繼續移動，而可能引致天氣情況惡

1.2. Essas tempestades, oriundas do Mar do Sul da China e do Pacífico, passam geralmente sobre o Arquipélago das Filipinas, percorrendo a partir daí uma trajectória que, normalmente, atinge a costa meridional da China.

1.3. A aproximação do centro da tempestade é geralmente acompanhada de ventos muito fortes, soprando com rajadas tempestuosas e com ocorrência de chuva e aguaceiros moderados a fortes.

1.4. As tempestades tropicais são atribuídos números e nomes fornecidos pelos Países e Territórios da Comissão dos Tufões da ESCAP/WMO. Esta identificação é antecedida de uma designação que indica as características da tempestade tropical, entrando-se em consideração com os valores máximos da velocidade do vento, observados na zona de influência, de acordo com o quadro seguinte:

| Velocidade média do vento máximo na zona de influência | Designação a atribuir |
|--|-------------------------|
| Até 62 km/h | Depressão tropical |
| De 62 km/h até 88 km/h | Ciclone tropical |
| De 89 km/h até 117 km/h | Ciclone tropical severo |
| Acima de 118 km/h | Tufão |

2. Código dos sinais de tempestade tropical

2.1. De acordo com as características da tempestade tropical são içados sinais especiais, de noite luminosos.

2.2. A numeração e configuração desses sinais constam do código anexo a estas instruções, escrito em três línguas: chinês, português e inglês.

2.3. Os sinais de tempestade tropical, numerados descontínuamente de 1 a 10, referem-se a condições de possível ocorrência e não a condições observáveis no instante em que são içados.

Por isso, a Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos dará, com a antecedência possível, as informações meteorológicas necessárias para serem tomadas medidas especiais, susceptíveis de afectarem a vida normal da RAEM, não ficando directamente dependentes dos sinais de previsão citados.

2.4. A movimentação dos sinais de tempestade é determinada pela Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, de acordo com a evolução das situações.

3. Significado dos vários sinais de tempestade tropical

3.1. Sinal n.º 1 — Este sinal é içado sempre que o centro de uma tempestade tropical se localize a menos de cerca de 800 km de Macau, apresentando condições que permitam chegar à conclusão de que a RAEM virá a ser posteriormente afectado. Trata-se, portanto, de um sinal de alerta.

3.2. Sinal n.º 3 — Este sinal indica que o centro da tempestade tropical se movimenta de forma a originar ventos médios compreendidos entre 41 km/h e cerca de 62 km/h, acompanhados de rajadas de cerca de 110 km/h.

3.3. Sinais n.ºs 8NW, 8SW, 8NE, 8SE — Nestes sinais, as designações NW, SW, NE e SE indicam a direcção provável do vento nas próximas horas. O símbolo 8 indica que a tempestade

化，風力平均時速由每小時六十三公里至每小時一百一十七公里，陣風約達每小時一百八十公里。

三·四、九號風球——當熱帶氣旋中心繼續接近澳門範圍內，並按照具體資料而判斷本地區將受嚴重影響時，即懸掛此風球。

三·五、十號風球——當觀察到熱帶氣旋中心已接近，將引致澳門亦被包括在受影響最大的區域內，而平均風力超過每小時一百一十八公里及吹強烈陣風時，即懸掛此風球。

熱帶氣旋之風力突然減弱，通常表示熱帶氣旋中心在本地區上空。此一短暫平靜時刻之後，隨之而來的是風速突然增強，帶有強烈陣風，其風向與平靜之前所錄得的大有不同。

四、概則

四·一、遇有熱帶氣旋，地球物理暨氣象局應：

- a) 使市民獲得有關熱帶氣旋進展的消息，並向傳播機構提供認為必要的指示及預測；
- b) 決定懸掛或除下《熱帶氣旋信號》所規定的風球，並立即知會下列機構：
 - 行政長官辦公室
 - 保安協調辦公室 / 民防行動中心
 - 港務局
 - 澳門電訊有限公司
 - 澳門廣播電視有限公司
- c) 按照特別規則之規定，向澳門政府辦事處提供資料，以便採取特別措施。

四·二、一經接獲地球物理暨氣象局的通知，澳門的各負責單位——文化局〔大炮台〕與水警稽查局〔東望洋炮台和嘉路一世船塢〕及水警稽查局路環稽查警司處，應立即執行懸掛及除下熱帶氣旋信號。

五、特別規則

五·一、當任何熱帶氣旋信號宣佈後，在此期間，地球物理暨氣象局將採取及維持特別監察措施。

五·二、任何八號或以上風球一經懸掛，地球物理暨氣象局將採取下列措施：

tropical continua a movimentar-se de forma a vir a provocar um agravamento no estado do tempo com ventos médios entre 63 km/h e 117 km/h com rajadas de cerca de 180 km/h.

3.4. Sinal n.º 9 — Este sinal é içado quando existam dados concretos que levem a concluir que o centro da tempestade tropical se continua a aproximar de Macau e se prevê que a RAEM seja severamente afectada.

3.5. Sinal n.º 10 — Este sinal é içado quando se verifica a aproximação do centro da tempestade tropical de forma a que Macau passa a ficar incluído na zona de máxima actividade, com ventos médios superiores a 118 km/h e rajadas de grande intensidade.

Um súbito amainar da tempestade significa, normalmente, que o centro da depressão está sobre a RAEM. A esse curto período de acalmia seguir-se-á um rápido aumento na velocidade do vento, acompanhado de rajadas muito violentas, com direcção muito diferente da que se registava antes dessa acalmia.

4. Disposições gerais

4.1. Em caso de situações de tempestade tropical, compete à Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

1) Manter a população informada sobre a evolução da tempestade tropical, fornecendo aos órgãos de informação as indicações e previsões julgadas necessárias;

2) Determinar a movimentação de sinais do «Código dos Sinais de Tempestade Tropical», de que dará imediato conhecimento aos seguintes Organismos:

- Gabinete do Chefe do Executivo;
- Gabinete Coordenador de Segurança/Centro de Operações de Protecção Civil;
- Capitania dos Portos;
- Companhia de Telecomunicações de Macau;
- Teledifusão de Macau;

3) Proceder de harmonia com o preceituado nas disposições especiais relativamente a manter informado o Gabinete do Chefe do Executivo para tomar medidas excepcionais.

4.2. Aos departamentos que têm a seu cargo a movimentação dos sinais de tempestade tropical existentes na península de Macau — Instituto Cultural (Fortaleza do Monte) e Polícia Marítima Fiscal (Fortaleza da Guia e Doca D. Carlos I) — e na ilha de Coloane o Comissariado Fiscal de Coloane, compete proceder imediatamente ao içar ou arriar dos sinais logo que recebam da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos a necessária comunicação.

5. Disposições especiais

5.1. Desde que seja declarado qualquer sinal de tempestade tropical, a Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos entrará em regime de vigilância especial que se manterá enquanto estiver declarado qualquer sinal de tempestade.

5.2. Desde que esteja içado um dos sinais n.º 8 ou superior serão tomadas as seguintes medidas pela Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

- a) 除編制有關情況所需的其它特別報告外，每小時編寫關於熱帶氣旋進展的天氣報告一份。而此天氣報告將送交民防行動中心及社會傳播機構；
- b) 至少在一小時半前，預測將會危及在澳氹大橋及友誼大橋行駛車輛的天氣情況。

所指的一小時半時間，如情況的進展突然惡化，得予縮減。

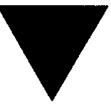
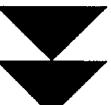
1) Elaboração, de hora a hora, de um boletim contendo informações sobre a evolução da tempestade tropical, além de outros boletins especiais exigidos pelas circunstâncias, sendo cada boletim transmitido ao Centro de Operações de Protecção Civil e aos meios de comunicação social;

2) Estimativa, com a antecedência de, pelo menos, uma hora e meia das condições meteorológicas que tornarão perigoso o trânsito de viaturas nas pontes «Governador Nobre de Carvalho» e «Amizade».

O prazo de hora e meia referido poderá ser encurtado se a evolução prevista sofrer a agravamento inesperado.

熱帶氣旋信號
CÓDIGO DOS SINAIS DE TEMPESTADE TROPICAL
TROPICAL CYCLONE WARNING SIGNALS

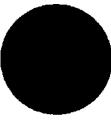
本表所指之信號懸於下列地點：嘉路一世船塢、東望洋炮台、大炮台及水警稽查隊路環稽查警司處
 Os sinais a que se refere este código são içados nos seguintes locais: Doca de D. Carlos I, Fortaleza da Guia, Fortaleza do Monte, Comissariado Fiscal de Coloane.
 Signals are displayed at the following places: D. Carlos I Quay, Guia Lighthouse, Monte Fortress and Coloane's Marine Police Station

| 風球號數 NÚMERO DOS SINAIS NUMBER OF SIGNALS | 信號形狀 ASPECTO DOS SINAIS SHAPE OF SYMBOLS DISPLAYED | | 信號之意義 SIGNIFICADO DOS SINAIS MEANING OF SIGNALS | 安全措施提示 INDICAÇÕES E RECOMENDAÇÕES RECOMMENDED SAFETY PRECAUTIONS |
|--|---|----------------------------|--|--|
| | 日間 DE DIA DURING THE DAY | 晚間 DE NOITE AT NIGHT | | |
| 1 |  | ○ ○ ○ | 戒備信號：熱帶氣旋中心在澳門 800 公里範圍內，可能影響本地區。 Sinal de alerta: o centro de uma tempestade tropical está a menos de 800 quilómetros de Macau podendo vir a afectar o Território. <i>Alert signal: the centre of a tropical cyclone is less than 800 kilometers from Macao and may later affect the Territory.</i> | 檢查可能被風吹去或吹毀的物品是否安全；排柵、棚架、花盆、天線等。細小船隻應保持在避風塘附近。 Verificar a segurança dos objectos que possam ser arrastados ou destruídos pelo vento: tapumes, andaimes, vasos, antenas, etc. Manter as pequenas embarcações na vizinhança dos abrigos. <i>Check the safety of objects which might be carried or destroyed by the winds such as fences, scaffoldings, flower pots, antennae (aereals), etc. Keep boats and small crafts in the nearby shelters.</i> |
| 3 |  | ● ○ ● | 熱帶氣旋中心移動，可能引致本澳吹風速達每小時 41 至 62 公里之強風，陣風約每小時 110 公里。 O centro da tempestade tropical movimenta-se de forma a ser possível que se façam sentir em Macau ventos compreendidos entre 41 km/h e 62 km/h com rajadas de cerca de 110 km/h. <i>The centre of a tropical cyclone follows a pattern of movement that winds to be experienced in Macao may possibly range from 41 to 62 km/h and gusts about 110 km/h.</i> | 所有船隻應駛入避風塘及安全之港口；檢查門窗是否穩固；疏通渠道；留意電視台或電台播出有關之熱帶氣旋消息。 Recolher as embarcações aos abrigos e portos de segurança; Verificar a segurança das portas e janelas; desobstruir as sargatas e goteiras; acompanhar os boletins meteorológicos emitidos pelo rádio, televisão e outros meios electrónicos de comunicações. <i>Lead ships and other sailing crafts into safety shelters or ports. Check the safety of doors and windows. Clear drains and rain collectors of obstructions. Follow bulletins broadcasted by radio, television and others electronics communications devices.</i> |
| 8 NW 西北 |  | ○ ● ● | 熱帶氣旋中心逐漸接近澳門，可能引致本澳吹信號所指方向之強風，風速達每小時 63 至 117 公里，陣風約每小時 180 公里。 O centro da tempestade tropical está a aproximar-se sendo possível o registo em Macau de vento do quadrante indicado entre 63 km/h e 117 km/h com rajadas de cerca de 180 km/h. | 所有學校停課。 小孩應留在家中。 將門窗緊閉。 完成一切安全措施。 跨海大橋隨時封閉，但於事前將發出通告。 各電視台及電台會全日廣播。 |
| 8 SW 西南 |  | ● ○ ○ | O centro da tempestade tropical está a aproximar-se sendo possível o registo em Macau de vento do quadrante indicado entre 63 km/h e 117 km/h com rajadas de cerca de 180 km/h. | São encerrados todos os estabelecimentos de ensino. As crianças devem permanecer em casa. Portas e janelas fechadas, com segurança. Concluir todas as medidas habituais de precaução. As pontes podem ser encerradas a qualquer momento, havendo um aviso prévio. As emissoras passam a trabalhar em regime permanente. |
| 8 NE 東北 |  | ● ● ○ | The center of a tropical cyclone is nearing and winds recorded in Macao, from the quarter indicated, may possibly range from 63 to 117 km/h with gusts reaching about 180 km/h. | Classes of all schools are suspended. Children should remain indoors. Doors and windows should be safely bolted. Conclude all precautionary safety measures. Bridges will close to all traffics at any moment, pending prior notice. Television and radio stations broadcast round-the-clock. |
| 8 SE 東南 |  | ○ ○ ● | The center of a tropical cyclone is approaching Macao and it is expected that Macao might be severely affected. | 人及車輛應盡量避免行動。 將容易被風吹襲之門窗用橫門或較重傢俬加固。 留意傳播機構發出之提示及報告。 注意短暫之平靜，一般是表示熱帶氣旋之中心正在澳門上空略過。 Circulação de peões e viaturas reduzido ao mínimo indispensável. Reforçar as portas e janelas mais expostas com trancas ou móveis pesados. Seguir as recomendações e avisos difundidos pelos meios de comunicação. Estar atento a que uma acalmia temporária indica normalmente que o centro da tempestade tropical está sobre Macau. |
| 9 |  | ● ● ● | 熱帶氣旋中心繼續移近本澳，預料其強度足以使本地區遭受嚴重影響。 O centro da tempestade tropical continua a aproximar de Macau e prevê-se que o Território será severamente afectado. | Circulação de peões e viaturas reduzido ao mínimo indispensável. Reforçar as portas e janelas mais expostas com trancas ou móveis pesados. Seguir as recomendações e avisos difundidos pelos meios de comunicação. Circulation of pedestrians and vehicles should be reduced to the minimum; Reinforce doors and windows with crossbars or heavy furniture; Follow recommendations and warnings through informations media oftenly; |
| 10 |  | ● ● ● | 熱帶氣旋已接近澳門，其中心將在本澳接近之地方掠過，平均風速可能超過每小時 118 公里以上，並吹烈風程度之陣風。 Aproxima-se uma tempestade tropical cujo centro passará nas vizinhanças imediatas do Território, admitindo-se que o vento médio exceda os 118 km/h com rajadas de grande intensidade. The center of the on-coming tropical cyclone shall strike at the immediate approaches of Macao. The mean wind speed should exceed 118 km/h with gusts of great intensity. | Beware - a temporary calm in the midst of hurricane force winds generally indicates that the center of the tropical cyclone is over Macao. |

強烈季候風信號

SINAL DE VENTOS FORTES DE MONÇÃO

STRONG MONSOON SIGNAL

| | | | | |
|--------------------------------|---|-------------|---|---|
| 黑球 BOLA PRETA BLACK BALL |  | ○ ● ○ | 在本澳錄得超過每小時 41 公里以上之季候風。 São registados em Macau ventos de monção excedendo 41 km/h. Strong monsoon winds of exceeding 41 km/h is recorded in Macao. | 備註：當有熱帶氣旋時此信號不會被採用。 Nota: Este sinal não é usado para situações de tempestades tropicais. Note: This signal is not applied during tropical cyclone situation. |
|--------------------------------|---|-------------|---|---|

第 28/2000 號行政長官批示

經八月三日第 40/99/M 號法令核准且於一九九九年十一月一日開始生效的《商法典》，在澳門的法律與商業領域內就新制度產生的企業實體以及規範其內部運作及對外活動的眾多情況，引入了極大的變更。

新的法典自然對地區的經濟活動產生較大的回響。立法者已預知此情況，並在該法典的序言法令第八條中規定，有需要委任一個由法律工作者及企業主組成的關注委員會，於《商法典》生效首五年內跟進其適用情況；該委員會負責接收旨在完善《商法典》的意見，並將其認為有利於完善《商法典》的措施向行政長官作出建議，以評估有關回響。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月三日第 40/99/M 號法令第八條的規定，作出本批示。

一、設立跟進《商法典》的適用情況的關注委員會，下稱委員會。

二、委員會的職責為：

(一) 收集或製作有關《商法典》及補足法例適用情況的資料及資訊；

(二) 從澳門特別行政區的法制及經濟體系的角度分析及討論收集的資料及資訊；

(三) 就該法典及補足法例的適用情況編製定期報告，尤以透徹瞭解此等法規是否迎合企業界的變化；如有不合適的情況，應建議採納屬立法性或組織運作性的有利措施。

三、按上款(三)項的規定，首份報告書應自本批示公佈之日起六個月內呈交行政長官。

四、委員會由行政法務司司長負責協調且由下列成員組成：

徐偉坤；

馬秀立；

高舒婷；

區志卿；

梁金泉；

梁維特；

黃國勝；

歐安利；

盧瑞祥。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 28/2000

O Código Comercial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/99/M, de 3 de Agosto, cuja vigência se iniciou no passado dia 1 de Novembro de 1999, introduziu profundas alterações no tecido jurídico-comercial de Macau, quer quanto à entidade em torno da qual o novo regime se desenvolveu — a empresa — quer quanto a inúmeros aspectos da regulamentação da vida interna e da actividade externa de tal entidade.

Seria grande o impacto que a nova codificação iria produzir na actividade económica da Região. Para o avaliar, o próprio legislador, bem consciente de tal facto, previu a nomeação de «uma comissão composta por juristas e empresários para acompanhar, durante os primeiros cinco anos de vigência, a aplicação do Código Comercial, a qual receberá as exposições tendentes ao aperfeiçoamento do Código e proporá ao» Chefe do Executivo «as providências que para esse fim entenda convenientes». (artigo 8.º do Decreto Preambular do Código)

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 40/99/M, de 3 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada uma Comissão de Acompanhamento da Aplicação do Código Comercial, doravante designada por Comissão.

2. A Comissão tem por atribuições:

1) Recolher ou produzir elementos e informações relativos à aplicação do Código Comercial e legislação complementar;

2) Analisar e debater, do ponto de vista dos sistemas jurídico e económico da Região Administrativa Especial de Macau, os elementos e informações recolhidos;

3) Elaborar relatórios regulares sobre a aplicação do Código e legislação complementar, designadamente sobre a sua adequabilidade à evolução do tecido empresarial, propondo, quando seja o caso, a adopção das medidas de tipo legislativo ou organizatório que entenda convenientes.

3. O primeiro dos relatórios previstos na alínea 3) do número anterior será presente ao Chefe do Executivo no prazo não superior a seis meses contado a partir da publicação do presente despacho.

4. A Comissão é coordenada pela Secretaria para a Administração e Justiça e composta pelos seguintes membros:

Ao Chi Heng;

Diana Loureiro;

Leonel Alberto Alves;

Leong Kam Chun;

Leong Vai Tac;

Lou Soi Cheong, aliás Lu Suy Xiong;

Ma Sao Lap;

Tsui Wai Kwan;

Vong Kok Seng.

五、委員會協調員不在時，由其所指定的成員代替。

六、委員會可要求公共行政機構及任何人士給予協助，尤以在資訊提供以及就特定事宜提供人員用以收集、製作、分析、討論有關資料與資訊及編製報告書。

七、本批示自二零零零年三月一日起生效。

二零零零年二月二十八日

行政長官 何厚鏵

第30/2000號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示：

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零零零年五月五日起，發行並流通以「文學與人物——西遊記」為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

| | |
|----------------|----------|
| 澳門幣一元 | 750,000枚 |
| 澳門幣一元五角 | 750,000枚 |
| 澳門幣二元 | 750,000枚 |
| 澳門幣二元五角 | 750,000枚 |
| 澳門幣三元 | 750,000枚 |
| 澳門幣三元五角 | 750,000枚 |
| 含面額澳門幣九元郵票之小全張 | 750,000枚 |

二、該等郵票印刷成三十七萬五千張小版張，其中九萬三千七百五拾張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零零年三月一日

行政長官 何厚鏵

第31/2000號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示：

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零零零年六月八日起，發行並流通以「東方及西方棋子」為題、屬特別發行

5. Nas suas ausências, a coordenadora da Comissão é substituída pelo membro que indique.

6. A Comissão pode solicitar o apoio dos organismos da Administração Pública e de quaisquer outras entidades, consubstanciado, designadamente, no fornecimento de informações e na afectação de pessoal à recolha, produção, análise, debate e elaboração de relatórios sobre matérias específicas.

7. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Março de 2000.

28 de Fevereiro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 30/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 5 de Maio de 2000, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Literatura e Personagens Literárias — Jornada para Ocidente», nas taxas e quantidades seguintes:

| | |
|---------------------------|---------|
| \$ 1,00 pataca | 750 000 |
| \$ 1,50 patacas | 750 000 |
| \$ 2,00 patacas | 750 000 |
| \$ 2,50 patacas | 750 000 |
| \$ 3,00 patacas | 750 000 |
| \$ 3,50 patacas | 750 000 |
| Bloco com selo de \$ 9,00 | 750 000 |

2. Os selos são impressos em 375 000 folhas miniatura, das quais 93 750 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

1 de Março de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 31/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 8 de Junho de 2000, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada

之郵票，面額與數量如下：

| | |
|----------------|----------|
| 澳門幣一元 | 750,000枚 |
| 澳門幣一元五角 | 750,000枚 |
| 澳門幣二元 | 750,000枚 |
| 澳門幣二元五角 | 750,000枚 |
| 含面額澳門幣九元郵票之小全張 | 750,000枚 |

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零零年三月一日

行政長官 何厚鏵

«Oriente versus Ocidente — Peças de Xadrez», nas taxas e quantidades seguintes:

| | |
|---------------------------|---------|
| \$ 1,00 pataca | 750 000 |
| \$ 1,50 patacas | 750 000 |
| \$ 2,00 patacas | 750 000 |
| \$ 2,50 patacas | 750 000 |
| Bloco com selo de \$ 9,00 | 750 000 |

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

1 de Março de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 32/2000 號行政長官批示

一九九八年七月一日第二十六期《政府公報》第一組副刊公佈了六月二十九日第52/GM/98號批示，核准設立文化中心籌設委員會。其後，透過公佈於一九九九年九月二十日第三十八期《政府公報》第一組的一九九九年九月十七日第 174/GM/99 號批示，將該委員會的存續期延長至二零零零年三月三十一日。鑑於文化中心籌設委員會仍有需要維持運作。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第九條的規定，作出本批示。

將根據六月二十九日第52/GM/98號批示設立的文化中心籌設委員會的存續期延長至二零零零年九月三十日。

二零零零年三月二日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 32/2000

Tornando-se, ainda, necessário manter em funcionamento a Comissão Instaladora do Centro Cultural, criada pelo Despacho n.º 52/GM/98, de 29 de Junho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, I Série, suplemento, de 1 de Julho de 1998, cujo prazo de duração foi posteriormente prorrogado pelo Despacho n.º 174/GM/99, de 17 de Setembro de 1999, publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, I Série, de 20 de Setembro de 1999, até 31 de Março de 2000.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

É prorrogado até 30 de Setembro de 2000, o período de duração da Comissão Instaladora do Centro Cultural, criada pelo Despacho n.º 52/GM/98, de 29 de Junho.

2 de Março de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 Publicações à venda

| | | | |
|--|-----------|--|-----------|
| 工作意外及職業病（雙語版，一九九六年）..... | \$ 85,00 | Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilíngue, 1996). | \$ 85,00 |
| 求諸法律／司法援助（雙語版，一九九六年）..... | \$ 20,00 | Acesso ao Direito/Apóio Judiciário (ed. bilíngue, 1996) | \$ 20,00 |
| 澳門檔案（第三版，一九九八年）一九二九年——一九三一年第一組 精裝 | \$ 700,00 | Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes capa dura | \$ 700,00 |
| 普通裝 | \$ 400,00 | capa normal | \$ 400,00 |
| 澳門檔案（第一版，一九九八年十月份）一九四一年第二組 普通裝 | \$ 150,00 | Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998). capa normal | \$ 150,00 |
| 精裝 | \$ 250,00 | capa dura | \$ 250,00 |
| 印務局出版目錄（中文版，一九九八年）..... | 免費 | Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998). | gratuito |
| 印務局出版目錄（葡文版，一九九八年）..... | 免費 | Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português, 1998). | gratuito |
| 司法官培訓中心（第二版，雙語版，一九九七年）..... | \$ 20,00 | Centro de Formação de Magistrados (2.ª ed. bilíngue, 1997). | \$ 20,00 |
| 民法典（中文版）..... | \$ 140,00 | Código Civil (ed. em chinês) | \$ 140,00 |
| 民法典（葡文版）..... | \$ 150,00 | Código Civil (ed. em português) | \$ 150,00 |
| 商法典（中文版）..... | \$ 100,00 | Código Comercial (ed. em chinês) | \$ 100,00 |
| 商法典（葡文版）..... | \$ 110,00 | Código Comercial (ed. em português) | \$ 110,00 |
| 道路法典（雙語版，一九九三年）..... | \$ 65,00 | Código da Estrada (ed. bilíngue, 1993). | \$ 65,00 |
| 行政訴訟法典（雙語版，一九九九年十二月）..... | \$ 50,00 | Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilíngue, Dezembro de 1999). | \$ 50,00 |
| 民事訴訟法典（中文版）..... | \$ 110,00 | Código de Processo Civil (ed. em chinês) | \$ 110,00 |
| 民事訴訟法典（葡文版）..... | \$ 120,00 | Código de Processo Civil (ed. em português) | \$ 120,00 |
| 刑事訴訟法典（雙語版，一九九六年）..... | \$ 90,00 | Código do Processo Penal (ed. bilíngue, 1996). | \$ 90,00 |
| 刑法典（第二版，雙語版，一九九八年）..... | \$ 90,00 | Código Penal (2.ª ed. bilíngue, 1998). | \$ 90,00 |
| 登記與公證法典匯編（中文版）..... | \$ 90,00 | Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês) | \$ 90,00 |
| 登記與公證法典匯編（葡文版）..... | \$ 100,00 | Código dos Registros e do Notariado (ed. em português) | \$ 100,00 |
| 葡萄牙共和國家憲法（九月二十日第1/97號憲法性法律——第四次修正） | | Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro – 4.ª Revisão) – ed. Novembro de 1997 | \$ 80,00 |
| 一九九七年十一月 | \$ 80,00 | Contrato de Concessão do Exclusivo dos Jogos de Fortuna ou Azar (ed. bilíngue, Setembro de 1998). | \$ 60,00 |
| 幸運博彩專營批用合約（雙語版，一九九八年九月）..... | \$ 60,00 | Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilíngue, 1995). | \$ 25,00 |
| 澳門問題的聯合聲明（雙語版，一九九五年）..... | \$ 25,00 | Dicionário de Chinês-Português: | |
| 中葡字典 | | Formato escolar (brochura) | \$ 60,00 |
| 普通裝 | \$ 60,00 | Formato «livro de bolso» | \$ 35,00 |
| 袖珍裝 | \$ 35,00 | Dicionário de Português-Chinês: | |
| 葡中字典 | | Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996). | \$ 50,00 |
| 袖珍裝（一九九六年再版）..... | \$ 50,00 | Estatuto do Advogado (ed. bilíngue, 1996). | \$ 45,00 |
| 律師通則（雙語版，一九九六年）..... | \$ 45,00 | Imprensa Oficial (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos) (ed. bilíngue, 1998). | \$ 100,00 |
| 印務局（本身及其它有關條例，包括自治實體及自治基金組織） | | Jurisprudência do TSJ (93-98) Vários volumes, português e chinês. | |
| （雙語版，一九九八年）..... | \$ 100,00 | Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999 – peça catálogo de publicações da IO. | |
| 澳門高等法院的司法見解（九三年——一九八八年）多卷，中葡文版 | | Legislação Eleitoral (ed. bilíngue, 1996). | \$ 55,00 |
| 澳門法例（一九七年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性批示）..... | 參見出版目錄 | Legislação Eleitoral II (ed. bilíngue, 1997). | \$ 50,00 |
| 選舉法例（雙語版，一九九六年）..... | \$ 55,00 | Legislação Penal Avulsa (ed. bilíngue, 1996). | \$ 85,00 |
| 選舉法例II（雙語版，一九九七年）..... | \$ 50,00 | Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilíngue, 1998). | \$ 50,00 |
| 單行刑事法例（雙語版，一九九六年）..... | \$ 85,00 | Lei da Nacionalidade Portuguesa (ed. bilíngue). | \$ 15,00 |
| 單行刑事法例附錄（第二版，雙語版，一九九八年）..... | \$ 50,00 | Lei de Terras (ed. bilíngue, 1995). | \$ 50,00 |
| 葡國國際法（雙語版）..... | \$ 15,00 | Manual de Betão Armado (4 vols.). | \$ 350,00 |
| 土地法（雙語版，一九九五年）..... | \$ 50,00 | Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês, Março de 1998). | \$ 50,00 |
| 鋼筋混凝土指南（四冊）..... | \$ 350,00 | (ed. português, Dezembro de 1997). | \$ 75,00 |
| 澳門物業登記概論 | | Norma de Betões (ed. bilíngue, 1998). | \$ 40,00 |
| （中文版，一九九八年三月）..... | \$ 50,00 | Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilíngue, 1997). | \$ 100,00 |
| （葡文版，一九九七年十二月）..... | \$ 75,00 | Organização Judiciária de Macau (3.ª ed. bilíngue, 1996). | \$ 90,00 |
| 混凝土標準（雙語版，一九九八年）..... | \$ 40,00 | Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Novembro de 1995). | \$ 50,00 |
| 混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準（雙語版，一九九七年）..... | \$ 100,00 | Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilíngue, 1995). | \$ 40,00 |
| 澳門司法組織（第三版，雙語版，一九九六年）..... | \$ 90,00 | Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilíngue, 1995). | \$ 30,00 |
| 納入編制（法例匯編）（葡文版，一九九五年十一月）..... | \$ 50,00 | Regime Jurídico da Função Pública (3.ª ed. em chinês, 1998). | \$ 70,00 |
| 都市不動產租賃制度（雙語版，一九九五年）..... | \$ 40,00 | (4.ª ed. em português, 1999). | \$ 80,00 |
| 年假、缺勤、無薪假及特別假之制度（雙語版，一九九五年）..... | \$ 30,00 | Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilíngue, 1996). | \$ 20,00 |
| 公職法律制度（第三版，中文版，一九九八年）..... | \$ 70,00 | Regime Penitenciário (ed. bilíngue, 1996). | \$ 30,00 |
| （第四版，葡文版，一九九九年）..... | \$ 80,00 | Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilíngue, 1996). | \$ 120,00 |
| 分層樓宇法律制度（雙語版，一九九六年）..... | \$ 20,00 | Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilíngue, Março de 1998). | \$ 48,00 |
| 監獄制度（雙語版，一九九六年）..... | \$ 30,00 | Regulamento de Fundações (ed. bilíngue, 1996). | \$ 60,00 |
| 澳門供排水規章（雙語版，一九九六年）..... | \$ 120,00 | Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilíngue, 1996). | \$ 8,00 |
| 擡土結構與土方工程規章（雙語版，一九九八年三月）..... | \$ 48,00 | Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilíngue, 1995). | \$ 80,00 |
| 地工技術規章（雙語版，一九九六年）..... | \$ 60,00 | Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilíngue, 1997). | \$ 50,00 |
| 按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程（雙語版，一九九六年）..... | \$ 8,00 | Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilíngue, 2000). | \$ 18,00 |
| 防火規章（雙語版，一九九五年）..... | \$ 80,00 | Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilíngue, Maio de 1998). | \$ 150,00 |
| 屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章（雙語版，一九九七年）..... | \$ 50,00 | | |
| 勞資關係——法律制度（第五版，雙語版，二零零零年）..... | \$ 18,00 | | |
| 密碼及廣州音譯音之字音表（雙語版，一九九八年五月）..... | \$ 150,00 | | |



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀二十九元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 29,00